

Hashdex

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Este material foi elaborado pela Hashdex Gestora de Recursos Ltda. (“Hashdex” ou “Gestora”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Hashdex.

Hashdex

Ficha Técnica:

Título:	Política de Gestão de Riscos (“Política”)
Área responsável:	Risco
Diretor responsável	Bruno Caratori
Descrição da Política:	Trata-se de Política de Gestão de Riscos da Gestora para estabelecer as diretrizes e os controles utilizados pela Hashdex para o gerenciamento e monitoramento dos riscos inerentes aos Fundos de Investimento (conforme definido abaixo).
Aplicação:	Todos os Colaboradores da Hashdex, conforme definição do Manual de <i>Compliance</i> da Gestora
Data de aprovação:	1º de junho de 2018
Aprovado por:	Bruno Ramos de Sousa – Diretor de <i>Compliance</i> ; e Marcelo Sampaio – Diretor Presidente Comitê de Risco e <i>Compliance</i>
Data da Última Atualização:	14 de fevereiro de 2019 (2ª versão)

Hashdex

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO E CONCEITO	4
1.1.	Limites	4
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA PARA A GESTÃO DE RISCOS.....	5
2.1.	Diretor Responsável pela Gestão de Risco	5
2.2.	Comitê de Risco e <i>Compliance</i>	6
2.3.	Organograma Funcional do Departamento de Risco.....	7
2.4.	Relatórios relativos a Riscos da Gestora	7
3.	GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	9
3.1.	Risco Operacional	9
3.2.	Risco de Mercado	10
3.3.	Risco de Crédito e Contraparte	10
3.4.	Risco de Concentração	11
3.5.	Derivativos e Alavancagem	11
3.6.	Monitoramento de Enquadramento	11
3.7.	Risco de Liquidez	13
3.7.1.	<i>Ativo</i>	13
3.7.2.	<i>Passivo</i>	14
3.8.	Monitoramento de Liquidez em Situações Excepcionais.....	14
4.	METODOLOGIA	15
4.1.	Fonte de Dados	15

Hashdex

I. INTRODUÇÃO E CONCEITO

Esta Política de Gestão de Riscos, adotada pela Hashdex, tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas na sua gestão de risco, seguindo os preceitos de regulação e autorregulação aplicável, incluindo as normas da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”) e do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, refletindo o monitoramento e a mensuração dos riscos inerentes aos fundos de investimentos por ela geridos (“Fundos de Investimento”), bem como inerentes aos fundos de investimento investidos pelos Fundos de Investimento (“Fundos Investidos”).

As regras estabelecidas nesta Política serão, periodicamente (no mínimo uma vez ao ano), revisadas, atualizadas e/ou complementadas e disponibilizadas na intranet da Hashdex. Para o atendimento de exigências regulatórias, as políticas da Hashdex também estarão disponibilizadas no website da Gestora. Além da revisão com base na evolução das práticas de mercado e da regulamentação vigente aplicável, serão consideradas as circunstâncias relevantes de riscos operacionais, de mercado, concentração, liquidez, crédito e contraparte, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, para a melhor adequação do acompanhamento, exposição e prevenção dos riscos da Gestora.

I.1. Limites

Todos os Fundos de Investimento devem ter limite de exposição a risco objetivamente definidos. Caso este limite não esteja previsto no regulamento do Fundo de Investimento ou outros materiais técnicos do respectivo Fundo de Investimento, dever-se-á respeitar o que dispõe esta Política, que pode definir limites de exposição a riscos por classes de ativos distintas ou perfis de clientes diversos, preferencialmente, em termos anexos a essa Política, referentes aos Fundos de Investimento e/ou Fundos Investidos.

Como gestora de recursos, a Hashdex exercerá suas atividades em conformidade com as políticas de investimento descritas nos regulamentos e contratos aplicáveis a seus Fundos de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, identificando e acompanhando, conforme descrito nesta Política, a exposição aos diversos riscos mencionados acima.

Hashdex

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNAÇÃO PARA A GESTÃO DE RISCOS

2.1. Diretor Responsável pela Gestão de Risco

O Diretor responsável pela gestão de riscos da Hashdex (“Diretor de Risco”) não acumulará a função de Diretor de *Compliance*, exercendo unicamente as funções pertinentes à área de risco com total independência técnica, sendo a última instância de decisão quanto às suas atribuições técnicas específicas.

A parte mais substancial da remuneração do Diretor de Risco é garantida, de forma substancialmente independente da performance dos Fundos de Investimento, como mais uma maneira de garantir sua independência. O mesmo ocorre com os demais recursos humanos que integram a Área de Risco da Gestora no que tange à forma de remuneração.

Nesse sentido, a Diretoria de Risco não se subordina tecnicamente a nenhuma outra instância da Gestora, reportando-se, o Diretor de Risco na qualidade de sócio, ao Diretor Presidente (que não tem função ligada à gestão de carteiras) e funcionalmente ao Comitê de Risco e *Compliance*.

O Diretor de Risco da Hashdex é responsável pelo controle e monitoramento dos riscos acima descritos referentes aos Fundos de Investimento (isto é, pela gestão dos diversos riscos da Hashdex), incluindo-se, assim, o controle e monitoramento dos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, operacionais, de crédito (se aplicável) e contraparte, bem como dos riscos qualitativos atrelados ao portfólio dos Fundos de Investimento. O Diretor de Risco possuirá atuação totalmente independente em relação ao Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, o qual responderá pelas decisões de compra e venda de ativos em nome das carteiras de valores mobiliários geridas pela Hashdex (“Diretor de Gestão”).

O Diretor de Risco será responsável pela guarda dos documentos que evidenciam as decisões relacionadas à presente Política, em especial os documentos que dão suporte a uma eventual intervenção da área de risco no reenquadramento da posição de Fundos de Investimento, devendo mantê-los arquivados no servidor da Hashdex por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do registro no sistema de gerenciamento de *compliance* da Gestora, *Compliasset*.

Seu foco de atuação é no sentido de (i) direcionar esforços para a análise dos riscos, suas grandezas e impactos sobre as atividades, permitindo a gestão de ocorrências e desenvolvimento de planos de ação para correção e mitigação de recorrências, bem como (ii) verificar o cumprimento desta Política, encaminhando relatórios de exposição de risco de cada Fundo de Investimento e supervisionando eventuais terceiros contratados para tal monitoramento, conforme aplicável.

Hashdex

2.2. Comitê de Risco e *Compliance*

O Diretor de Risco contará com o apoio e a supervisão do Comitê de Risco e *Compliance* da Gestora, responsável pela definição das políticas, controles e diretrizes a serem seguidas pelas áreas de Gestão de Risco e *Compliance*, bem como pela definição de cenários de risco e revisão dos monitoramentos realizados. Tal Comitê terá autonomia e independência para supervisionar todas as atividades dos Colaboradores, diretores e demais Comitês da Gestora, podendo, inclusive, solicitar e acessar quaisquer informações e documentos de propriedade da Gestora e dos Fundos de Investimento, conforme aplicável.

Os Colaboradores da Hashdex devem levar ao imediato conhecimento do Diretor de Risco quaisquer eventos que sejam de seu conhecimento e que estejam sob a égide desta Política para que o Diretor de Risco defina um plano de ação para endereçamento do evento ocorrido ou reequadramento do respectivo Fundo de Investimento, bem como procedimentos que mitiguem sua repetição futura.

Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Política, o Diretor de Risco poderá solicitar a assessoria do Comitê de Risco e *Compliance* e, conforme o caso, demandar a participação do Diretor de Gestão, para em conjunto, deliberarem um plano de ação visando mitigar os efeitos de referida divergência.

O Comitê de Risco e *Compliance*, detentor de plena autonomia para o exercício de suas funções, é composto pelo Diretor Presidente, Diretor de Tecnologia, Diretor de *Compliance* e o Diretor de Risco, sendo presidido e coordenado pelo Diretor de *Compliance*. Este Comitê se reunirá no mínimo trimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo instalado necessariamente com a presença do Diretor de Risco ou do Diretor de *Compliance*, de acordo com a matéria a ser deliberada, ou seu substituto representando uma destas áreas, conforme o caso. Das reuniões do Comitê, serão lavradas atas sumárias sobre os temas abordados e as apresentações realizadas em cada uma das reuniões do Comitê, sendo tais atas registradas eletronicamente no sistema Compliasset.

Caberá ao Diretor de Risco, em conjunto com os demais membros do Comitê de Risco e *Compliance*, a definição final da forma de mensuração e os sistemas utilizados para o monitoramento dos riscos descritos nesta Política, incluindo os limites de exposição, sem prejuízo da adoção de medidas de urgência diretamente pelo Diretor de Risco. Uma vez definidos os parâmetros de risco para cada Fundo de Investimento, tais parâmetros serão inseridos na forma de macros elaboradas no sistema Excel, que por sua vez gerarão relatórios automáticos de desenquadramento à área de risco e *compliance* através do sistema Compliasset.

Tais métricas serão testadas ao menos anualmente, de forma a avaliar sua efetividade na mensuração dos riscos dos Fundos de Investimento, juntamente com a revisão e reavaliação desta Política, devendo o resultado destas revisões anuais ser submetido ao Comitê de Risco e *Compliance* pelo

Hashdex

Diretor de Risco. Sem prejuízo do acima disposto, se o Diretor de Risco violar as disposições constantes nesta Política, estará sujeito às medidas disciplinares impostas pelo Comitê de Risco e *Compliance* da Gestora.

2.3. Organograma Funcional do Departamento de Risco

Abaixo o organograma representativo do Departamento técnico de Risco da Gestora¹:



Conforme consta do organograma abaixo, a Gestora conta atualmente com, pelo menos, 2 (dois) profissionais de risco, incluindo o Diretor, os quais possuem a qualificação técnica, experiência necessária e as atribuições abaixo e não atuam em funções que limitem a sua independência, na Gestora ou em outra instituição.

A Área de Risco possui também comunicação direta com a Diretoria ou alta administração para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à sua função, seja por meio de reuniões periódicas ou o envio de relatórios conforme aqui previsto.

2.4. Relatórios relativos a Riscos da Gestora

Para constante monitoramento do enquadramento legal dos Fundos de Investimentos, de acordo com os limites de exposição por ativos definidos em seus regulamentos, a área de gestão de risco envia, diariamente e por meio eletrônico, os profissionais envolvidos na gestão dos Fundos de Investimento recebem um relatório detalhando a exposição do Fundo. Caso haja Fundos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos, tal matéria também deverá ser objeto de relatório, a ser enviado conforme acima, no mínimo mensalmente.

¹ Analista técnico de risco em fase de contratação.

Hashdex

Também é feita diariamente uma análise de liquidez dos Fundos de Investimentos e enviado diariamente para os envolvidos na gestão dos fundos de investimento, sendo todas as posições agregadas de forma a comporem o portfólio total da Gestora. A partir destes dados é analisado o perfil de liquidez global, um demonstrativo de qual percentual pode ser convertido em caixa em um determinado número de dias. Os limites para esta análise estão estabelecidos no Risco de Liquidez, disponível para todos os profissionais de gestão e para terceiros sob consulta.

Para facilitar o controle da área de Risco, segue abaixo uma tabela com os relatórios de monitoramento de risco elaborados pela área de gestão risco da Hashdex periodicamente para todos os Fundos de Investimento, sem prejuízo de relatórios específicos que sejam necessários, para acompanhamento da equipe de gestão e de *compliance*, bem como dos demais sócios.

TIPO DE RELATÓRIO	PERIODICIDADE
Enquadramento Regulatório Fundos 555	Diário
Enquadramento Regulatório Outros	Mensal
Risco de Mercado	Mensal

Os relatórios mencionados acima deverão conter sua data base e Fundos de Investimento contemplados, com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, bem como a periodicidade em que são disponibilizados. Os Relatórios serão enviados pelo Diretor de Risco, aos integrantes dos Comitês de Investimento e de Risco e *Compliance*. Os Relatórios de Monitoramento de Risco deverão ficar à disposição da área de Supervisão de Mercados da ANBIMA e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Hashdex

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O investimento de recursos nos mercados financeiros e de capitais pressupõe a tomada de determinado grau de risco em busca de um retorno compatível. Assim, sem prejuízo de riscos específicos a depender do produto, os principais riscos comumente associados aos Fundos de Investimento são os (i) risco operacional, (ii) risco de mercado, (iii) risco, (iv) risco de contraparte, (v) risco de liquidez, e (vi) risco de concentração, conforme abaixo detalhados.

Embora o processo de gerenciamento de riscos seja parte integrante do processo de análise e decisão de investimentos da Hashdex, a atividade técnica da área de risco é totalmente independente da área de gestão e decisão de investimentos.

Os Fundos de Investimentos sob a gestão da Hashdex possuirão foco na aquisição de cotas de outros fundos do mercado internacional, geridos por gestoras terceirizadas, ou sociedades ligadas à Gestora, em estratégias essencialmente ligadas ao mercado de tecnologia, de acordo com as políticas dos Fundos de Investimento a serem constituídos.

Para os Fundos de Investimento cuja política de investimento consista em aplicar no exterior, a Gestora adotará como principal estratégia para a definição de qual fundo no exterior que irá aplicar a seleção diligente e minuciosa dos gestores e ativos investidos, localizados principalmente nos Estados Unidos da América, Europa e outras jurisdições relevantes no mercado de fundos, incluindo a gestora ligada à Hashdex, com comprovada expertise na área de tecnologia, sempre respeitando o disposto na Instrução CVM 555/14, no que tange ao investimento no exterior.

3.1. Risco Operacional

O risco operacional é decorrente de eventuais perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (infraestrutura/IT) ou de eventos externos. Inclui, ainda, o risco legal associado à inconformidade ou falha de contratos firmados, bem como penalidades por violação legal ou indenizações por danos a terceiros decorrentes do exercício das atividades desenvolvidas pela Hashdex.

Este risco é mitigado através da determinação de processos tais como segregação de funções, sistemas com acesso controlado por usuário e protegidos com senha, redução de intervenção humana nos processos e supervisão próxima do Diretor de Risco.

A Hashdex se utilizará de Comitês para que os processos sejam constantemente reavaliados, evitando que ocorram perdas por ineficiência ou inadequação de processos. Todo o processo de execução de ordens e checagem de posições de carteiras e custódia é feito em uma rotina de dupla checagem (feito

Hashdex

e conferido), além de um controle adicional feito por um administrador independente. Haverá ainda a rotina de conferência diária e automática dos Fundos de Investimento e conferência da cota.

Adicionalmente, a Hashdex conta com um plano de continuidade de negócios, no qual são descritos os pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela Gestora, conforme previsto em seu Manual de *Compliance*.

Eventuais perdas associadas aos processos operacionais – ou ao risco operacional – serão documentadas e armazenadas pelo Diretor de *Compliance* em uma base de dados da Hashdex (e eletronicamente registradas no Sistema Compliasset), para fins, inclusive, de elaboração do Relatório Anual de Controles Internos, e nos termos da Instrução CVM 558.

No que tange especificamente a riscos de infraestrutura, os dados eletrônicos da Gestora são mantidos em servidores com acesso restrito. A Hashdex utiliza uma plataforma sob o conceito de *Cloud Computing*, permitindo a integração dos serviços de e-mail, agenda e determinados documentos de forma compartilhada, cujos dados armazenados são replicados em tempo real para um centro de dados de backup, que é submetido a revisões de segurança.

A área de Tecnologia, em conjunto com Risco e *Compliance*, são responsáveis por avaliar e testar o Plano de Contingência da Gestora, nos termos do Manual de *Compliance*.

3.2. Risco de Mercado

Os Fundos de Investimento da Hashdex possuem mandatos simples, bem definidos e diretos, predominantemente no mercado de tecnologia. A estratégia de investimentos adota uma abordagem baseada em análise fundamentalista e também quantitativa. Do ponto de vista de risco, procura-se investir em fundos geridos por terceiros que adotam sólidas políticas de risco.

Como dito acima, a Hashdex prioriza tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos em sua abordagem, focando em uma análise que visa minimizar o risco de perda permanente de capital e resiliência dos gestores. Neste sentido, em princípio nenhum dos Fundos de Investimento utiliza mecanismos de stop-loss automático. Como análise quantitativa, o Diretor de Risco utilizará como métricas o Stress Test e V@R.

3.3. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito está ligado ao risco de contraparte, que pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações nos termos pactuados. Os Fundos de Investimento geridos pela Gestora não incorrem

Hashdex

diretamente, em risco de crédito privado, uma vez que tal possibilidade deverá ser estritamente proibida em seus regulamentos, que permitem somente investimentos (i) em fundos investidos (sendo que esses não podem incorrer em risco de crédito privado), ou (ii) em títulos públicos soberanos brasileiros (para Fundos de Investimento brasileiros) ou norte-americanos (no caso dos Fundos Investidos). Caso por qualquer eventualidade ocorra eventual exposição a crédito privado ou derivativos, a Gestora deverá refletir a gestão desse risco nesta Política.

3.4. Risco de Concentração

Considerando a sistemática dos Fundos de Investimento, a análise do risco em questão leva em consideração o ativo final, e não cotas de fundos de investimento, uma vez que os Fundos de Investimento poderão ter o mandato de investir integralmente em outros fundos de investimento ou em menor percentual de concentração elevado que venha a constar da política de investimento dos Fundos de Investimentos.

Assim, a Hashdex adota como parte de sua estratégia de investimentos a seleção de fundos com portfólios /ativos subjacentes prudentemente diversificados e com controles de risco apropriados para suas respectivas estratégias.

3.5. Derivativos e Alavancagem

O uso de alavancagem não faz parte da estratégia de investimentos da Gestora, exceto, eventualmente, para fins de *hedge*. Tais restrições estarão presentes nos Regulamentos dos Fundos de Investimento. Desta forma, nenhum dos Fundos de Investimento sob gestão da Hashdex manterá posição descoberta. Ou seja, não compõem o portfólio dos Fundos de Investimento, operações que gerem a possibilidade de perda superior ao valor dos seus respectivos patrimônios líquidos.

3.6. Monitoramento de Enquadramento

A área de Gestão deve observar os limites de investimento dos Fundos de Investimento em aderência às estratégias, limites de risco, regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos Fundos de Investimento e na regulação e autorregulação vigente previamente à realização das operações, sendo tal controle realizado por meio de ferramentas proprietárias desenvolvidas pela Gestora.

3.6.1. Controle de Desenquadramentos

Hashdex

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento², o Diretor de Risco notificará a área de Gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

A Gestora adotará sistemas de controle de limites e percentuais máximos de atuação que tem por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrer desenquadramentos das posições detidas pelos Fundos de Investimento. Vale ressaltar que certos desenquadramentos passivos decorrem meramente de oscilações naturais de mercado.

Desenquadramento passivo seriam fatores exógenos e alheios à vontade da Gestora, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais. Nesse caso, o prazo para reenquadramento é de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da regulamentação aplicável, devendo a área de *Compliance* diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a Hashdex deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotará, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas.

Para cada desenquadramento ativo, o Diretor de Gestão deverá justificar, em formulário próprio ou email para o Diretor de *Compliance*, o motivo do desenquadramento e prazo para reenquadramento. Até o dia seguinte ao do desenquadramento, a área de *Compliance* deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo Fundo de Investimento para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo de reenquadramento, o qual não poderá ultrapassar o final do dia seguinte ao desenquadramento, desde que as ações para o reenquadramento imediato não causem prejuízos para seus quotistas.

Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela área de *Compliance* contendo a justificativa do Diretor de Gestão e enviadas ao Administrador Fiduciário do Fundo de Investimento para que este envie à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da regulamentação aplicável. Outras fontes serão os administradores dos Fundos Investidos, os quais deverão ser sempre de primeira linha.

É vedada a utilização de qualquer instituto jurídico, estrutura de produto ou a aquisição de ativos financeiros que, de forma direta ou indireta, tenha como propósito econômico aplicar em ativos de

² De acordo com a definição da ANBIMA, “desenquadramento” seria o descumprimento dos limites de concentração e diversificação da carteira dos Veículos de Investimento, assim como todas as vedações e restrições incluídas nos Documentos dos Veículos de Investimento, não compreendendo os limites de risco descritos no Código ANBIMA.

Hashdex

maneira a elidir o cumprimento da política de investimento dos Fundos de Investimentos e/ou com a regulação vigente.

No caso de ciência de eventual desenquadramento em investimento em Fundos Investidos, caso venha a ser aplicável, a Gestora deverá, também, verificar se este evento acarretou desenquadramento em seu próprio Fundo de Investimento e reavaliar o investimento, caso de fato o desenquadramento tenha ocorrido.

3.7. Risco de Liquidez

3.7.1. Ativo

O risco de liquidez é a possibilidade de o fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade de mercado.

Assim sendo, devem os Fundos de Investimento ter capacidade de honrar pedidos de resgates de seus investidores, sempre que solicitados, e sem que isso implique em venda dos ativos a custos abaixo do esperado ou em volume que afete negativamente o preço de mercado.

O monitoramento de risco de liquidez abrange Fundos de Investimento nos quais os investidores podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, observadas suas regras de carência, e excluindo-se Fundos de Investimento fechados, que possuem regras de liquidez próprias.

A área de investimentos realiza análises de descasamento entre os termos dos Fundos Investidos e seus portfólios, de forma a área de risco possa monitorar cenários de estresse no passivo dos mesmos e capacidade de honrar potenciais resgates.

Como mencionado, o uso de alavancagem não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimentos da Gestora, exceto para fins de hedge. Tais restrições estarão presentes nos Regulamentos dos Fundos de Investimento. Desta forma, nenhum dos Fundos de Investimento manterá posição descoberta. Ou seja, não compõem o portfólio dos Fundos de Investimento operações que gerem a possibilidade de perda superior ao valor dos seus respectivos patrimônios líquidos.

Ressalta-se que a liquidez dos Fundos de Investimentos que investem em cotas de Fundos é calculada com base na liquidez do Fundo Investido. Adota-se como parâmetro de liquidez o prazo para liquidação de resgate previsto no regulamento do(s) Fundos Investido(s).

Hashdex

A Hashdex investe os valores disponíveis no caixa dos Fundos de Investimento sob sua gestão de forma conservadora, preponderantemente em títulos públicos e/ou fundos de zeragem automática, sendo que: (i) a títulos públicos federais, será atribuída liquidez em D+1 para referido título; (ii) a Cotas de Fundos de Investimento, adota-se como parâmetro de liquidez o prazo para liquidação de resgate previsto no regulamento do fundo em questão.

Com relação a caixa em conta corrente, vale notar que tal caixa é considerado completamente líquido, ou seja, disponível em D+0.

3.7.2. Passivo

O perfil do passivo de cada Fundo de Investimento é composto inclusive, mas não limitadamente, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates solicitados pelos investidores e compras de ativos.

A Hashdex considera o maior resgate potencial como o resgate da totalidade dos recursos do Fundos de Investimento que tenha o maior patrimônio líquido com o menor prazo para liquidação de pedidos de resgate. Para fins de determinação do valor do patrimônio líquido do Fundo de Investimento será considerado o valor disponível no último dia útil do mês imediatamente anterior.

3.8. Monitoramento de Liquidez em Situações Excepcionais

O risco de liquidez pode, ainda, ser majorado em situações excepcionais de iliquidez relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a política da Hashdex é de manter recursos dos Fundos de Investimento alocados em ativos de maior liquidez, considerando individualmente os patrimônios líquidos de cada Fundo de Investimento.

Além disso, nestas situações, o Diretor de Risco poderá convocar o Comitê de Risco e *Compliance* para definir medidas de prevenção e/ou contenção, tais como (i) liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a solicitações de resgates feitas por investidores dos Fundos de Investimento; (ii) fechamento de Fundos de Investimento para resgates; e (iii) resgate mediante entrega de ativos aos investidores, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

Hashdex

4. METODOLOGIA

4.1. Fonte de Dados

Os dados de movimentação do mercado são extraídos de fontes oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as quais incluem-se a ANBIMA, a BM&F Bovespa, a *Bloomberg* e o Banco Central do Brasil – Bacen. Além disso, serão utilizados como fontes os valores de cotas indicadas por administradores fiduciários dos Fundos Investidos, os quais deverão ser sempre de primeira linha.